



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4.725/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>13/08/2019</u> <u>13/11/2019</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES E CATADORES DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 13, § 1º, autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir caracterizado, à pessoa jurídica legalmente constituída para fins de separação e reciclagem de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Dois Irmãos.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente concessão é assim caracterizado: “Um prédio constituído de estrutura em alvenaria, com cobertura metálica e com área de 1.067,48m² onde opera a Usina de Reciclagem de Dois Irmãos; um segundo prédio/construção constituído de estrutura metálica com cobertura metálica com área de 317,00m² onde opera o galpão de depósito de materiais reciclados, ambos localizados em um pedaço de terras, com área superficial de 185.326,00m², situada em Picada Verão, nesta cidade de Dois Irmãos, constituída das seguintes medidas e confrontações: 778,35 metros ao norte, na divisa com

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



imóvel de Pedro Ermindo Henrich, 124,60 metros ao oeste, na divisa com imóvel de sucessões de Albino Lehnen, 333,10 metros ao leste, onde se divide com imóvel de Albino Schneider, ao sul, por uma linha quebrada assim constituída: 574,50 metros na direção oeste-leste, 110,00 metros da direção norte-sul, dividindo-se sempre com imóvel da Agro Industrial Engelmann, retomando a direção oeste-leste e mais 218,61 metros, até encontrar a divisa com imóvel de Albino Schneider, antes referida, dividindo-se nesta parte, com imóvel de sucessores de Cristiano Müller, imóvel matriculado sob nº 1.756 do Ofício dos Registros Públicos de Imóveis da cidade de Dois Irmãos/RS.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de vigência por 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e se a finalidade desta concessão, estabelecida no art. 1.º desta Lei, estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos;

§ 2.º Caberá à concessionária zelar pela conservação dos bens concedidos, inclusive maquinários, responsabilizando-se pelo mau uso e eventuais danos;

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em termo próprio.

Art. 5º Eventuais despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.